

EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 086/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA: FECHADO
PROCESSO DE COMPRA Nº 14063/2026/FAIFCE

FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará.
Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.110-140.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços técnicos especializados de tecnologia da informação, compreendendo consultoria em sensoriamento remoto e análise de dados agrícolas, infraestrutura em nuvem e cibersegurança**, necessários à execução do **Projeto "Solução Tecnológica Baseada em Drones com Sensores Avançados e Inteligência Artificial (IA) para Agropecuária Brasileira" (DRONE-AGRO)**, objeto do Convênio FINEP Ref. 2221/25 (Instrumento Contratual nº 01.26.0163.01), de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital nº 086/2026/FAIFCE.

RECIBO

A Sociedade Empresária CNPJ nº _____, através de
_____ CPF nº _____ (nome e CPF
da Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail: _____.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

ÍNDICE

1. Realização da Disputa	04
2. Cadastro no Portal de Fornecedores.....	04
3. Do Objeto	05
4. Do Valor	06
5. Da Fonte de Recursos	06
6. Das Condições de participação	06
7. Do recebimento da proposta de preços e documentos de habilitação	07
8. Da Proposta de Preços	08
9. Da Habilitação	09
10. Das Especificações dos Serviços.....	12
11. Do Procedimento de Seleção	14
12. Do Julgamento das Propostas	14
13. Dos Recursos	16
14. Da Adjudicação, Homologação e do Contrato.....	17
15. Do Recebimento Provisório e Definitivo.....	18
16. Das Obrigações da Contratante.....	19
17. Das Obrigações da Contratada	20
18. Do Pagamento.....	21
19. Dos Critérios de Sustentabilidade.....	22
20. Das Infrações e das Penalidades.....	22
21. Do Responsável pelo Acompanhamento da Execução.....	23
22. Das Disposições Gerais	23
23. Do Foro	26

ANEXOS:

Anexo I – Termos de Referência

Anexo II – Ficha de Avaliação Técnica das Propostas – Projeto Drone-agro – Convênio FINEP ref. 2221/25

Anexo III – Declaração de Concordância

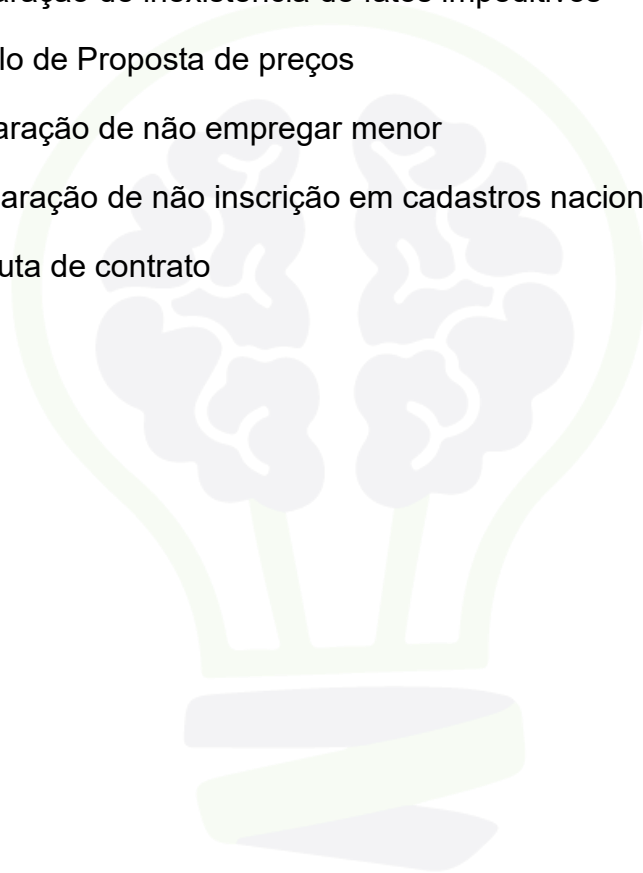
Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo V – Modelo de Proposta de preços

Anexo VI – Declaração de não empregar menor

Anexo VII – Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas

Anexo VIII – Minuta de contrato



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 086/2026

A FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro, CEP 60.110-140, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o número 27.652.712/0001-41, vem por meio de seu Presidente Ernani Andrade Leite, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO**, para contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços técnicos especializados de tecnologia da informação, compreendendo consultoria em sensoriamento remoto e análise de dados agrícolas, infraestrutura em nuvem e cibersegurança**, necessários à execução do Projeto **"Solução Tecnológica Baseada em Drones com Sensores Avançados e Inteligência Artificial (IA) para Agropecuária Brasileira" (DRONE-AGRO)**, objeto do Convênio FINEP Ref. 2221/25 (Instrumento Contratual nº 01.26.0163.01), nos termos do Termo de Referência. Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014, com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, observadas ainda as disposições específicas da Cláusula Décima do Convênio FINEP Ref. 2221/25. Aplicam-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas sobre a matéria.

1. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA:

DIA: 26/10/2026

HORA DA ABERTURA: 11:00 horas

LOCAL: Portal do Fornecedor

Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.

1.1. A presente Seleção será realizada no Portal do Fornecedor através do endereço eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>

1.2. O envio das propostas poderá ocorrer até o dia e horário limite de início da sessão. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

2. DO CADASTRO NO PORTAL DE FORNECEDORES:

2.1. A empresa interessada em participar do processo, deverá encaminhar um e-mail para cadastro.fornecedores@faifce.ifce.edu.br, solicitando o seu cadastro no portal de fornecedores.

2.2. Após a solicitação de cadastro pela interessada, será enviado um link, pela Fundação para a empresa criar o seu pré-cadastro no sistema.

2.3. Imediatamente após a finalização do pré-cadastro no sistema, a empresa interessada em participar, deverá enviar um e-mail informando a finalização do seu pré-cadastro no sistema e solicitando o usuário e senha para utilização do portal.

2.4. O prazo máximo para solicitação de **cadastro será até o dia 23/10/2026 às 15:00h**. Esse prazo decorre em função de que o cadastro não é automático e que depende do horário de expediente da Fundação e do fluxo de trabalho de colaboradores para que o mesmo seja efetivado.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços técnicos especializados de tecnologia da informação, compreendendo consultoria em sensoriamento remoto e análise de dados agrícolas, infraestrutura em nuvem e cibersegurança**, necessários à execução do **Projeto "Solução Tecnológica Baseada em Drones com Sensores Avançados e Inteligência Artificial (IA) para Agropecuária Brasileira" (DRONE-AGRO)**, objeto do Convênio FINEP Ref. 2221/25 (Instrumento Contratual nº 01.26.0163.01), nos termos do Termo de Referência deste Edital.

3.2. O objeto é composto por **LOTE ÚNICO (LOTE 01)**, integrado pelos Itens 01 (Consultoria especializada em sensoriamento remoto e análise de dados agrícolas), 02 (Serviços de infraestrutura em nuvem para hospedagem, armazenamento e processamento de dados) e 03 (Consultoria especializada em cibersegurança – validação de PSI e testes de vulnerabilidade), sendo a adjudicação **global por lote**, vedada a apresentação de proposta parcial.

3.3. Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários à execução integral dos serviços indicados neste Edital, inclusive licenças de software, recursos computacionais, deslocamentos, eventuais readequações decorrentes de inconformidades apontadas pela Coordenação do Projeto, bem como todos os impostos, taxas e encargos inerentes à prestação dos serviços.

3.4. Os serviços contratados deverão ser executados nos prazos e condições definidos pela Coordenação do Projeto, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital, respeitado o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho do Convênio FINEP Ref. 2221/25.

3.5. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Ficha de Avaliação Técnica das Propostas – Projeto Drone-agro – Convênio FINEP ref. 2221/25
Anexo III	Declaração de Concordância
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo V	Modelo de Proposta de Preços
Anexo VI	Declaração de não Empregar Menor

Anexo VII	Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas
Anexo VIII	Minuta de Contrato

4. DO VALOR:

4.1. O valor máximo da contratação do LOTE 01, somados os três itens, é de **R\$ 5.025.792,00 (cinco milhões, vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais)**, não podendo o valor de cada item, isoladamente, exceder o respectivo teto indicado abaixo:

ITENS DO LOTE	Especificação	Valor Máximo (R\$)
01	Consultoria especializada em sensoriamento remoto e análise de dados agrícolas	R\$ 2.400.000,00
02	Consultoria especializada em sensoriamento remoto e análise de dados agrícolas	R\$ 1.920.000,00
03	Consultoria especializada em sensoriamento remoto e análise de dados agrícolas	R\$ 705.792,00
TOTAL	LOTE 01	R\$ 5.025.792,00

4.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem o valor máximo do Lote ou o teto de qualquer dos itens, por se tratar de valores aprovados pela FINEP no orçamento do Projeto DRONE-AGRO.

5. DA FONTE DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos financeiros transferidos pela FINEP à FAIFCE no âmbito do **Convênio FINEP Ref. 2221/25 (Instrumento 01.26.0163.01)**, rubrica orçamentária **"Outros Serviços PJ"** do Plano de Trabalho do **Projeto DRONE-AGRO**.

5.2. Os Itens 01, 02 e 03 estão previstos no cronograma de desembolso do Convênio, respeitada a disponibilidade de caixa da conta específica do Convênio.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente poderão participar da presente seleção pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, **que possuam a comprovada expertise técnica exigida**, que estejam cadastradas no sistema e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

6.2. Estarão **impedidas** de participar desta seleção:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FAIFCE;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- g) Empresas que tenham participado da elaboração do Termo de Referência ou do orçamento de referência desta seleção, ou cujos sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos tenham parentesco em linha reta ou colateral até segundo grau com os dirigentes da FAIFCE ou membros do Conselho Fiscal.

6.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

6.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

6.4. Os interessados arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

6.5. A participação dos interessados implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

6.6. As dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser encaminhadas por e-mail, para licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Deverão ser inseridas as “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>.

7.2. A FAIFCE não se responsabilizará por “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” que não sejam inseridas, no Portal do Fornecedor, até a data e horário definidos neste Edital.

7.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas com os **respectivos documentos de habilitação e qualificação técnica** anexados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. A proposta de preços referente aos itens a que se pretende concorrer deverá ser **anexada no portal do fornecedor** em **01 (uma) via**, em papel timbrado do proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1. A Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, *e-mail*, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

8.1.2. Cotação, apresentando o valor de cada item (01, 02 e 03), discriminado por fase (Setup e Sustentação), e o preço global do Lote 01, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: contratação de pessoal, licenças de software, recursos computacionais, deslocamentos, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.1.3. Prazo de execução de cada item, observadas as estimativas do Anexo I e o limite de vigência do Convênio FINEP Ref. 2221/25;

8.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;

8.1.5. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

8.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

8.3. As especificações claras, completas e minuciosas dos itens que compõe o Lote ofertado deverão estar em conformidade com o Termo de Referência que compõe o **Anexo I** deste Instrumento.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. As propostas deverão ser apresentadas com o indicativo expresso dos serviços de cada item que compõe o lote, conforme especificado no Termo de Referência.

8.6. Para os fins deste Edital, considera-se como proposta vencedora aquela que auferir a maior pontuação combinada de Técnica e Preço, nos termos do item 12 deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Da Qualificação Técnica:

9.1.1. Para fins de qualificação técnica, as empresas concorrentes deverão atender, obrigatoriamente, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documentos que comprovem poderes do representante legal;
- c) Registro da entidade no CNPJ;
- d) Possuir em seu quadro de funcionários, fixos ou contratados (inclusive por parceria), profissionais com reconhecida experiência na prestação dos serviços objeto dos itens que compõem o LOTE 01 (sensoriamento remoto/geoprocessamento, infraestrutura de nuvem/DevOps e segurança ofensiva da informação);
- e) Apresentar esboço da metodologia proposta para execução dos serviços, incluindo, no mínimo, cronograma de implantação ("Setup") e de sustentação, técnicas e ferramentas a serem utilizadas;
- f) Apresentar as especificações técnicas mínimas da solução ofertada, compatíveis com os requisitos técnicos mínimos descritos no Anexo I para cada item;
- g) Quando aplicável, apresentar o instrumento de autorização de uso de tecnologia patenteada de que trata o item 9.2.

9.2. Da autorização para uso de tecnologia patenteada:

9.2.1. Caso a solução técnica ofertada pela proponente utilize, no todo ou em parte, tecnologia protegida por patente, registro de software ou registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) de titularidade de terceiro, a proponente deverá apresentar, como condição de habilitação técnica, autorização expressa do respectivo titular (licença, contrato de sublicenciamento, parceria comercial ou instrumento equivalente) para uso, exploração comercial e prestação de serviços com base em tal tecnologia, sob pena de inabilitação.

9.2.2. Alternativamente, a proponente poderá apresentar solução tecnológica de sua própria titularidade, ou de terceiro devidamente autorizado, desde que comprovadamente equivalente, em termos de especificações técnicas mínimas (Anexo I), à tecnologia eventualmente utilizada como referência, hipótese a ser avaliada pela Comissão Técnica de que trata o item 12.2.

9.3. Das Comprovações técnicas:

9.3.1. A experiência dos profissionais de que trata a alínea "d" do item 9.1.1 deverá ser comprovada por meio da apresentação de currículo na plataforma Lattes (ou equivalente, para profissionais estrangeiros), em formato resumido, contendo, no mínimo, o nome, a formação e os trabalhos, estudos, certificações e/ou projetos que atestem a expertise dos profissionais na execução dos serviços do item correspondente.

9.3.2. A comprovação do vínculo dos profissionais apresentados para fins de qualificação técnica se dará por meio de cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços ou contrato de parceria com a empresa concorrente.

9.3.3. A comprovação da experiência da empresa deverá, obrigatoriamente, se dar por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a empresa já forneceu, na seara privada ou pública, serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto, com presteza e qualidade, notadamente no que concerne ao desenvolvimento e/ou customização de plataformas digitais.

9.3.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, informações quanto à autoria do documento, como nome completo e endereço do emitente, bem como elementos suficientes que permitam a análise da atividade executada pela licitante e sua comparação com as atividades do objeto desta Seleção.

9.3.5. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, não serão aceitas certidões ou atestados de capacidade técnica relativos a atividades desenvolvidas efetivamente por terceiros a serviço da empresa licitante.

9.3.6. Os profissionais apresentados para fins de qualificação técnica deverão, obrigatoriamente, participar das atividades relativas aos serviços contratados. Eventuais substituições somente poderão ocorrer por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Coordenação do Projeto.

9.3.7. A Licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Coordenação do Projeto durante o período de execução dos trabalhos, para representá-la sempre que for necessário.

9.3.8. O não cumprimento das disposições do item 9.3.6 caracterizar-se-á como infração contratual de natureza grave, podendo ensejar a rescisão contratual, bem como a aplicação das penalidades previstas no contrato a ser pactuado.

9.4. Da Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. As empresas concorrentes, para fins de habilitação, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato social e sua última alteração, no qual se identifique a pertinência dos objetivos da empresa com os serviços a serem contratados;
- b) Cópia do documento de identificação do responsável pela empresa;
- c) Cartão do CNPJ onde se comprove estar a empresa ativa;
- d) Comprovação de que a empresa possui, entre os códigos do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) vinculados ao seu CNPJ, como atividade principal ou secundária, a prestação dos serviços objeto do Lote 01;
- e) Certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
- f) Comprovante de regularidade do FGTS;
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- h) Declaração de que não emprega menor (Anexo VI);
- i) Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e com a FAIFCE (Anexo III);
- j) Quando aplicável, o instrumento de autorização de uso de tecnologia patenteada de que trata o item 9.2.

9.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

9.4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida e necessária regularização.

9.4.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.4.4. O prazo previsto para apresentação dos documentos poderá ser prorrogado por igual período, se requerido por escrito pelo participante e expressamente autorizado pela FAIFCE.

9.4.4.1. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.5. Das Disposições Gerais da Habilitação:

9.5.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de Seleção, em documento eletrônico com assinatura digital verificável, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

9.5.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5.3. A FAIFCE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

9.5.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

9.5.5. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.5.6. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços solicitados serão executados pela empresa vencedora do LOTE 01, não se admitindo subcontratação total do objeto de cada item, e deverão atender às seguintes especificações:

Item	Descrição e especificação técnica mínima	Prazo estimado	Valor máximo (R\$)
01	Consultoria especializada em sensoriamento remoto e análise de dados agrícolas. - Implantação, customização e sustentação de plataforma de sensoriamento remoto; - Ingestão de imagens RGB, NIR, MIR/térmico e dados de satélite em formatos geoespaciais usuais (GeoTIFF, shapefile, entre outros); - Motor de interpolação e fusão espaço-temporal de dados; - Cálculo de NDVI e de ao menos 3 (três) índices agrônômicos correlatos; - Análise preditiva e histórica com algoritmos de IA/aprendizado de máquina; - Painel web de suporte à decisão, com controle de acesso por usuário/perfil; - Documentação técnica da API/integração e customização para as culturas prioritárias definidas pelo MAPA/FAIFCE.	Até 17 meses	2.400.000,00
02	Serviços de infraestrutura em nuvem para hospedagem, armazenamento e processamento de dados. - Processamento de alto desempenho, incluindo GPU quando aplicável, e orquestração em contêineres; - Armazenamento seguro, com backup e redundância geográfica, e RTO/RPO definidos; - Base de dados espaço-temporal georreferenciada; - Datacenter em território brasileiro (soberania de dados) e conformidade com a LGPD; - Disponibilidade (uptime) não inferior a 99,5% mensal, monitoramento 24x7, criptografia em trânsito e em repouso e trilha de auditoria.	Até 17 meses	1.920.000,00
03	Consultoria especializada em cibersegurança. - Validação e ajuste das Políticas de Segurança da Informação (PSI) do Projeto; - Testes de invasão (pentest) periódicos sobre aplicação, APIs e infraestrutura; - Monitoramento contínuo de vulnerabilidades ("Pentest as a Service" ou equivalente); - Verificação de conformidade com a LGPD e apoio à resposta a incidentes; - Relatórios técnicos com classificação de riscos e plano de remediação.	Até 13 meses	705.792,00

10.2. O valor máximo da contratação do LOTE 01 não poderá exceder o montante de R\$ 5.025.792,00 (cinco milhões, vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), não podendo o valor de cada item, isoladamente, exceder o respectivo teto indicado na tabela acima.

10.3. A metodologia, as especificações técnicas mínimas, as fases de execução (Setup e Sustentação) e os níveis de serviço (SLA) de cada item encontram-se definidos no Anexo I deste Edital.

10.4. A empresa vencedora deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado final, apresentar à Coordenação do Projeto um plano de ação referente à execução dos serviços dos Itens 01, 02 e 03, incluindo cronograma detalhado da fase de Setup. O prazo para entrega do plano de ação poderá ser prorrogado por igual período a pedido da contratada.

10.5. O cronograma da fase de Setup será pactuado em reunião de kickoff, a ser realizada em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, conjuntamente para os Itens 01 e 02.

10.6. A fase de Setup de cada item deverá ser concluída e formalmente comunicada à Coordenação do Projeto, que procederá à homologação técnica antes do início da fase de Sustentação, com apoio da equipe técnica do Projeto responsável pela respectiva meta física do Plano de Trabalho.

10.7. Após a homologação da fase de Setup, a empresa contratada deverá iniciar a fase de Sustentação em sua totalidade, cujo prazo de execução constará do contrato, observado o cronograma físico do Convênio e o limite de vigência de que trata o item 10.14.

10.8. O não atendimento dos prazos estabelecidos neste item importa em descumprimento contratual, incorrendo a empresa nas penalidades previstas contratualmente, inclusive rescisão.

10.9. Não serão aceitas entregas fracionadas fora do cronograma pactuado, a não ser quando expressamente autorizado pela Coordenação do Projeto, de forma fundamentada.

10.10. Na execução dos serviços, a empresa deverá apresentar à Coordenação do Projeto, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, cronograma detalhado dos marcos de entrega e relatórios periódicos de performance/execução, conforme SLA de cada item.

10.10.1. Nas hipóteses de não aprovação pela Coordenação, deverá a empresa apresentar a respectiva adequação em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de descumprimento contratual.

10.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa deverá entregar à Coordenação o cronograma de implantação, no qual constarão os marcos, os prazos, a equipe técnica alocada e os requisitos de acesso/infraestrutura necessários.

10.12. Eventuais alterações no cronograma deverão ser comunicadas à Coordenação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.13. A empresa deverá fornecer relatório técnico periódico, conforme SLA do item, contendo, no mínimo, as atividades realizadas, os indicadores de desempenho e eventuais ocorrências. Em caso de pane ou indisponibilidade de equipamentos ou serviços, deverá providenciar sua imediata substituição ou restabelecimento, de modo a não comprometer a execução das atividades.

10.14. O prazo de execução de cada item constará do contrato, observadas as estimativas do Anexo I, sendo vedado, em qualquer hipótese, que a vigência ultrapasse o término da vigência do Convênio FINEP Ref. 2221/25 (atualmente previsto para 07/04/2028), ressalvada autorização expressa da FINEP.

10.15. A execução dos testes do Item 03 que exija acesso a estruturas, esquemas de dados ou endpoints proprietários da plataforma contratada nos Itens 01 e 02 deverá ser precedida de Acordo de Confidencialidade (NDA) e, quando aplicável, de autorização específica do titular da tecnologia.

11. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

11.1. Os participantes farão a inserção da proposta de preços, da proposta técnica, dos documentos de habilitação e de qualificação, bem como das declarações contidas nos anexos deste Edital, no Portal do Fornecedor, até a data e hora constantes do item 01 deste Edital.

11.2. Após a data e horário limite estabelecidos neste Edital, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

11.3. No horário e local indicados neste Edital, serão inicialmente analisados pela Comissão Técnica, especificamente nomeada para este fim, os documentos de "**qualificação técnica**" e a proposta técnica, nos termos dos itens 9 e 12 deste Edital.

11.4. Será elaborada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Técnica e da Comissão de Seleção.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. A seleção da proposta do LOTE 01 será realizada com base na melhor técnica combinada com o menor preço.

12.1.1. Somente serão submetidas à avaliação as propostas das empresas que tiverem atendido a todos os critérios previstos no item 9 deste Edital, inclusive quanto à comprovação de autorização de uso de tecnologia patenteada, quando aplicável.

12.2. Da Avaliação Técnica:

12.2.1. A avaliação técnica será conduzida por uma Comissão Técnica, cujos membros serão indicados pela Coordenação do Projeto, à qual caberá a análise dos seguintes critérios:

- a) **Documentação Técnica** – verificação da conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) **Acervo Técnico e Experiência da Equipe** – análise da experiência prévia da empresa e das qualificações profissionais da equipe designada para o projeto;
- c) **Metodologia Proposta** – avaliação da abordagem metodológica para a execução dos serviços, incluindo cronograma, técnicas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados.

12.2.2. Para fins de julgamento, a Comissão Técnica se utilizará da seguinte pontuação:

Critério	Atribuição de Pontos	Pontuação Máxima
Acervo Técnico da Empresa	05 pontos por atestado de capacidade técnica apresentado, compatível com o objeto	15 pontos
Acervo Técnico da Equipe	05 pontos por profissional cuja expertise seja comprovada, compatível com o objeto	20 pontos
Metodologia Proposta	Metodologia proposta – até 15 pontos Ferramenta/solução ofertada – até 40 pontos Cronograma de implantação e SLA propostos – até 10 pontos	65 pontos
TOTAL		100 pontos

12.2.3. A Comissão Técnica inserirá os dados do julgamento das propostas em planilha de avaliação técnica (Ficha de Avaliação Técnica constante do Anexo I) e considerará a proposta técnica APTA ou INAPTA, considerando as pontuações do item 12.2.2.

12.2.4. Será considerada INAPTA a proposta que obtiver pontuação zero em qualquer um dos itens de avaliação, que não comprove a autorização de uso de tecnologia patenteada quando exigida, ou que ao final não atinja a pontuação total mínima de **60 (sessenta) pontos**.

12.2.5. Do resultado da análise técnica caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado.

12.2.6. A Comissão Técnica, a seu critério, poderá solicitar diligências que visem esclarecer dúvidas relativas à documentação técnica apresentada, inclusive demonstração da solução ofertada.

12.2.7. Não será permitida, em sede de diligência, a entrega de documentação nova, salvo nos casos de renovação de validade ou retificação de informação inconsistente decorrente de erro de preenchimento.

12.3. Da Avaliação do Preço:

12.3.1. Somente serão avaliadas as propostas de preço das empresas que forem consideradas APTAS pela Comissão Técnica.

12.3.2. As propostas de preço apresentadas deverão conter a descrição dos serviços de cada item, com os respectivos valores por item e o valor global do Lote, não podendo exceder os tetos definidos no item 4.1.

12.3.3. Só serão admitidas retificações nas propostas de preço referentes a erros de digitação.

12.4. Da Desclassificação:

12.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, inclusive quanto à autorização de uso de tecnologia patenteada, quando exigida;
- b) Apresentarem documentação incompleta ou inconsistente;
- c) Forem consideradas inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado, ou excederem o teto de valor total do Lote ou dos itens.

12.5. Da Classificação Final:

12.5.1. A classificação final será determinada pela combinação da nota técnica (**70% de relevância**) e da proposta de preço (**30% de relevância**), conforme a seguinte ponderação:

- a) Índice Técnico (IT) = (Nota Técnica da proponente ÷ maior Nota Técnica entre as propostas APTAS) × 100;
- b) Índice de Preço (IP) = (menor preço global entre as propostas classificadas ÷ preço global da proponente) × 100;
- c) Nota Final (NF) = (IT × 0,70) + (IP × 0,30), com duas casas decimais.

12.5.2. Será considerada vencedora a proposta que, respeitando o exposto no Edital, apresentar a maior Nota Final. Em caso de empate, será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte e, persistindo o empate, prevalecerá a maior pontuação no critério Ferramenta/solução ofertada e, em seguida, a maior pontuação no Acervo Técnico da Equipe, procedendo-se, ao final, a sorteio.

12.5.3. Após a classificação das propostas validadas pela Comissão Técnica, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação, analisando os documentos de habilitação do interessado que auferiu a maior nota de classificação nos termos deste Edital.

12.5.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora da Seleção.

12.5.5. A proposta declarada vencedora será encaminhada para a Coordenação do Projeto para fins de análise e validação; em sendo aprovada, o objeto será adjudicado pela Comissão de Seleção.

12.5.6. Transcorridos os prazos recursais e não havendo oposição, a proposta adjudicada será homologada pela Presidência da FAIFCE.

12.6. As decisões da Comissão de Seleção referentes ao julgamento de propostas, julgamento de habilitação, julgamento de recursos e resultado final da seleção serão comunicadas, exclusivamente, mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço faifce.ifce.edu.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da decisão.

12.6.1. Compete, exclusivamente, aos concorrentes atentar-se para as comunicações exaradas, não se responsabilizando a FAIFCE por eventuais atrasos ou não acompanhamento dos comunicados.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal se dará após o julgamento das propostas de preço e da habilitação.

13.2. Após a publicação dos resultados de julgamento da proposta e dos critérios de habilitação os participantes que desejarem recorrer deverão manifestar a sua intenção, por

meio do e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br, sob pena de preclusão, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**

13.3. O anúncio da proposta vencedora e da consequente habilitação será informado por meio de comunicado a ser divulgado no sítio eletrônico oficial da FAIFCE.

13.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, por meio do e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da publicação da decisão.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

13.6. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, o encaminhará à autoridade máxima da FAIFCE, que terá competência para a decisão final.

13.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas na eventual invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. O resultado dos recursos será divulgado no site oficial da FAIFCE.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

14.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, inclusive no que concerne à habilitação, a Comissão de Seleção adjudicará o objeto ao vencedor do Lote.

14.2. Uma vez adjudicado o objeto ao vencedor do Lote, este será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias apresentar à Coordenação do Projeto o cronograma de execução para fins de validação.

14.2.1. A Coordenação poderá rejeitar no todo ou em parte o cronograma apresentado, concedendo à empresa o prazo de até 02 (dois) dias para reapresentação.

14.2.2. Permanecendo a reprovação será a empresa desclassificada, procedendo-se a convocação da próxima classificada.

14.2.3. Uma vez aprovado o Cronograma de execução a Coordenação expedirá parecer favorável à aceitação da proposta, competindo à Presidência da FAIFCE a homologação do resultado, o qual será divulgado no site oficial da FAIFCE.

14.3. Encerrado o certame, o representante legal do participante que tiver a proposta adjudicada e homologada será convocado para **assinar o contrato**, sob pena de desclassificação.

14.3.2. Não serão aceitos serviços que não atendam aos critérios do Termo de referência.

14.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato estando ciente de que o atesto dos serviços se dará em conformidade com a qualidade exigida no Termo de Referência.

14.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

14.6. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FAIFCE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

14.7. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e que tenha tido a proposta validada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou e-mail.

14.8. A não assinatura do contrato no prazo estipulado no item 14.3. e 14.7, além da desclassificação acarretará a aplicação das seguintes sanções:

- I. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato;
- II. Aplicação da penalidade de não poder participar de seleções públicas lançadas pela FAIFCE por 06 (seis) meses.

14.9. A multa a que se refere o inciso I do item 14.8 caracteriza-se como título executivo, podendo a FAIFCE intentar os meios judiciais e extrajudiciais para a garantia de sua liquidação.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

15.1. O fornecimento dos serviços objeto do presente Edital deverá observar estritamente as especificações contidas no Anexo I e a legislação pertinente à matéria, vinculando-se o contrato a ser assinado à proposta apresentada.

15.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma aprovado pela Coordenação do Projeto, nos termos da Ordem de Serviço emitida e da proposta homologada.

15.3. Por ocasião da prestação dos serviços, a empresa deverá emitir a respectiva Nota Fiscal referente à fase/parcela realizada, na qual deverá constar, no campo "dados adicionais/informações complementares", os telefones de contato, e-mail, dados bancários, bem como referência expressa ao nome do Projeto (**DRONE-AGRO**) e ao número do Convênio (**FINEP 2221/25**).

15.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da FAIFCE e devem atender às normas fiscais e tributárias.

15.5. O recebimento provisório dos serviços será atestado pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Coordenação do Projeto, que fará referência às entregas de cada fase (Setup ou ciclo de Sustentação), conforme indicadores físicos do item.

15.5.1. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.5.2. Não serão aceitos serviços que não atendam às especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência, ou cuja qualidade não corresponda, no todo ou em parte, às normas técnicas exigidas e ao que foi validado pela Coordenação do Projeto. Nessa situação, a empresa, às suas expensas, deverá arcar com os custos de readequação e providenciar, em até 10 (dez) dias, os ajustes solicitados pela Coordenação, sob pena de rescisão contratual.

15.5.3. O descumprimento dos prazos mencionados no presente Edital incorre em infração contratual grave, com a aplicação de multa por cada dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, incidente sobre a parcela não entregue, cujos percentuais serão os definidos no contrato.

15.5.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão contratual, com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do item.

15.5.5. Além das penalidades de advertência e multa, dependendo da gravidade da conduta, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de processos seletivos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa e o consequente impedimento de contratar com a FAIFCE, nos termos contratuais.

15.6. Uma vez exarado o atesto definitivo pela Coordenação do Projeto, a FAIFCE providenciará o pagamento dos itens atestados, desde que se verifique a regularidade fiscal da empresa.

15.6.1. A empresa, por ocasião do pagamento, deverá enviar à FAIFCE as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas, obrigando-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Compete à FAIFCE:

- a) Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, notadamente quanto a prazos, condições de execução e SLA, bem como aferir a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa;
- b) Intermediar, junto à Coordenação do Projeto, o fornecimento de informações, acessos e orientações relativas à execução dos serviços contratados;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados na proposta vencedora;
- d) Solicitar junto à Coordenação do Projeto a designação de um Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, o qual será responsável pela interlocução com a empresa;

- e) Emitir, por meio do Fiscal do Contrato, eventuais notificações relativas às ocorrências relacionadas à execução do contrato, fixando prazo e condições para sua regularização;
- f) Permitir à CONTRATADA o livre acesso aos dados, materiais e informações necessários à efetivação da prestação dos serviços, observados os controles de confidencialidade cabíveis;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Proceder aos descontos legais referentes às obrigações tributárias, na forma da legislação vigente.

16.2. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto da contratação;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c) Manter sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e estruturas técnicas do Projeto a que tiver acesso, inclusive após o término da vigência contratual, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- e) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição ou readequação de qualquer produto/serviço recusado pela Coordenação do Projeto;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção, inclusive a autorização de uso de tecnologia patenteada, quando aplicável;
- g) Efetuar a prestação dos serviços no prazo e condições indicados pela Coordenação do Projeto, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhada sempre da respectiva nota fiscal detalhada;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante ou da Coordenação do Projeto inerentes ao objeto da presente Seleção;

- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar integralmente as prestações a que está obrigada;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) Permitir o livre acesso de empregados da FINEP, da FAIFCE, do IFCE e dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis relacionados à execução do contrato, nos termos da Cláusula Oitava, item 1.g, do Convênio FINEP Ref. 2221/25.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Para fins de mensuração do cronograma de pagamento, fica estabelecido que os pagamentos serão realizados em consonância com os atestos exarados pela Coordenação do Projeto, por item e por fase (Setup/Sustentação).

18.1.1. Os atestos deverão especificar as entregas realizadas, os indicadores de SLA apurados e o período de referência.

18.2. Os pagamentos obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapa	Atividades	Percentual a ser pago
Preparação	Coleta de informações, alinhamento da equipe, reuniões de planejamento, apresentação da tecnologia, testes iniciais	Equivalente a 40% do valor do contrato no ato da assinatura.
Fase 01	SETUP	Equivalente a 20% do valor do contrato em até 60 dias da assinatura
Fase 02	SUSTENTAÇÃO	20% do valor do contrato em até 05 meses da data de assinatura
Fase 03	SLA MÍNIMO	20% do valor do contrato em até 12 meses da data de assinatura

18.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, desde que atestada definitivamente a conformidade pela Coordenação do Projeto.

18.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que a Coordenação do Projeto atestar, em caráter definitivo, a execução do objeto do período correspondente.

18.5. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa.

18.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá

apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.8. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta on-line aos sistemas públicos e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.9. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

18.10. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a FAIFCE aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

18.12. O pagamento não será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.13. Fica vedado, em qualquer hipótese, o pagamento em data posterior ao término da vigência do Convênio FINEP Ref. 2221/25, salvo autorização expressa da FINEP, nos termos da Cláusula Décima Terceira, item "f", do Convênio.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

19.1. A Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental na prestação dos serviços, em especial quanto à eficiência energética da infraestrutura computacional utilizada (Item 02), à adoção de datacenters com práticas reconhecidas de eficiência energética e à minimização do consumo computacional desnecessário no processamento de dados (Itens 01 e 02).

20. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

20.1. Para os fins deste Edital consideram-se infrações:

- a) A não celebração do contrato nos prazos estabelecidos no Edital;
- b) A inexecução total ou parcial do contrato;
- c) A inobservância dos termos da proposta adjudicada;
- d) O atraso, no todo ou em parte, na entrega dos serviços contratados;
- e) A prática de qualquer ato que vise fraudar a seleção ou a execução do contrato;

- f) A prática de atos ilícitos, inidôneos ou que atentem contra os princípios da moralidade, imparcialidade, isonomia, legalidade e eficiência;
- g) Apresentar atestados, documentos, certidões, declarações falsas ou autorização de uso de tecnologia patenteada inválida durante o certame ou na execução do contrato;
- h) A prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicável subsidiariamente.

20.2. A prática de qualquer das infrações elencadas no item 20.1 acarretará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

20.3. Os procedimentos de aplicação das penalidades e seus respectivos percentuais serão detalhados no contrato.

20.4. A aplicação de multa não impede que a FAIFCE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

21. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

21.1. A Coordenação do Projeto designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Edital, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O presente Edital atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

22.2. Toda e qualquer comunicação referente à Seleção ou a execução contratual deverá ser realizada por meio dos canais oficiais da FAIFCE elencados neste Edital.

22.3. A apresentação da proposta incorrerá na aceitação expressa das condições deste Edital.

22.4. Os proponentes deverão apresentar todas as declarações contidas nos anexos deste instrumento sob pena de desclassificação.

22.5. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor> e deverá

ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.6. Fica assegurado à **FAIFCE**, a qualquer tempo, o direito de, no interesse da Administração, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

22.6.1. Anular o certame, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade; ou, revogar, por interesse público, a presente seleção pública, sempre em despacho fundamentado, dando ciência aos interessados.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAIFCE.

22.8. Fica assegurado a qualquer pessoa o direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital em até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão por meio do e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

22.9. Quaisquer esclarecimentos ou impugnações sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, pelo telefone (85) 3512-8668 - Ramal 03, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou através do e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data da abertura da Seleção Pública.

22.10. Nos pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

22.11. Caberá à Comissão de seleção decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimentos em até **01 (um) dia útil anterior** à data da abertura da Seleção Pública, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

22.12. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.13. O presente edital reger-se-á pelos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

22.14. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

22.15. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por correio, fax ou *e-mail* e publicizadas no site oficial da FAIFCE.

22.16. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

22.17. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

22.18. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

22.19. A comissão poderá sanear os documentos de habilitação e/ou proposta com admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

22.20. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.21. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública; quando os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FAIFCE poderá contratar diretamente, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

22.22. As informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

22.23. Aos Concorrentes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto.

22.24. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época, respondendo civil e criminalmente por eventuais falsidades, alterações ou distorções.

22.25. Havendo divergência entre o Termo de Referência, o Edital ou o contrato, prevalecerá o descrito no edital.

22.26. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente seleção pública, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção pública, fixando novo prazo.

22.27. Os concorrentes ao retirarem o presente Edital declaram que tomaram conhecimento de todas as suas disposições, concordando expressamente com elas.

23. DO FORO:

23.1. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da presente seleção pública, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiado que se apresente.

Fortaleza/CE, 20 de outubro de 2026.



Ernani Andrade Leite

ERNANI ANDRADE LEITE
Presidente da FAIFCE

Editais SP086 Serviço de TI -Tec e Preço (Drone) - corrigido.docx

Documento número #c9f3fd9b-0ee6-4e6f-964f-bf290c631c6f

Hash do documento original (SHA256): 0126a121743d14b25dce2726dd2c82434a125bcdeb041d42c0c0ab6c27eef324

Assinaturas**Ernani Andrade Leite**

Assinou em 20 out 2026 às 19:44:51

Ernani Andrade Leite

Log

- 20 out 2026, 16:50:31 Operador com email faifce@faifce.ifce.edu.br na Conta c36b716a-73ef-44c3-9b78-b3b6ec8e5d84 criou este documento número c9f3fd9b-0ee6-4e6f-964f-bf290c631c6f. Data limite para assinatura do documento: 19 de novembro de 2026 (16:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 out 2026, 16:51:09 Operador com email faifce@faifce.ifce.edu.br na Conta c36b716a-73ef-44c3-9b78-b3b6ec8e5d84 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@faifce.ifce.edu.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ernani Andrade Leite.
- 20 out 2026, 19:44:51 Ernani Andrade Leite assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@faifce.ifce.edu.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5b17de(...), vide anexo manuscript_20 out 2026, 19-43-13.png. IP: 179.151.160.143. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 22.1915941 e longitude 113.5473827. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1532.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 out 2026, 19:45:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c9f3fd9b-0ee6-4e6f-964f-bf290c631c6f.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c9f3fd9b-0ee6-4e6f-964f-bf290c631c6f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Ernani Andrade Leite

Assinou o documento em 20 out 2026 às 19:44:51

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5b17de(...)



Ernani Andrade Leite
manuscript_20 out 2026, 19-43-13.png